

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR - CALDEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A TERMEC INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CONSTRUTERM).

Processo: 121/17 -AGIR

Migrado para Processo: 243/18 - HUGOL

E-doc nº 20190002.00263- HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TERMEC INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, nome fantasia **CONSTRUTERM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.523/0001-34, localizada na Rua Cotovia, nº. 101, ce. 09, Lt. 11, Santa Geneveva, CEP 74.670- 700, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, , neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade prorrogar, por mais doze meses, o período de vigência contratual, bem como incluir dispositivo na Cláusula Nona - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, mantendo-se inalterados as demais cláusulas e condições contratadas, doravante vigorando com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se fundamenta nas Cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração, mediante termo aditivo e ainda no processo administrativo E-doc nº 20190002.00263 HUGOL, em especial os documentos de ID: 8246, 27748, 31577, 31579, 31581 e 13233.

gccs

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **08/02/2020 a 07/02/2021**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”

A Cláusula Nona do Contrato Originário passa a vigorar com a inclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo:

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços prestados.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680

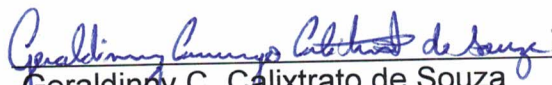


Juarez Batista de Faria
Sócio-Administrador/TERMEC
129.728.511-53

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87